

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 889/2017
De 23 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA MONTE DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte, no valor de 11.244,00 (onze mil duzentos quarenta e quatro reais), durante o exercício de 2017, sendo um repasse de 01 (um) salário mínimo mensal, cujo valor corresponde a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:

06– Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 - Agricultura
606 – Extensão Rural
0040 – Atenção a Produção Rural
2.036 – Manutenção do Gab. do Sec. Agric. Meio Amb.e San
3.350.41-00 – Contribuições
Código geral: 06.001.20.606.0040.2.036.3.350.41 – Contribuições

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seu conteúdo no exercício de 2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal